

**Resolução nº 001/2017 - Colegiado PPG-Química
ANEXO ÚNICO**

**Regulamento do Exame de Proficiência em Língua Inglesa no
Programa de Pós-Graduação em Química da UFJF**

Art. 1º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química) da UFJF estabelece este Regulamento para o Exame de Proficiência em Língua Inglesa no programa, atendendo ao previsto no Art. 14, parágrafo único do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF (aprovado pela Resolução nº 04/2013-CSPP) "cabará aos Programas de Pós-Graduação fixar o número de línguas estrangeiras necessárias em cada nível, discriminá-las e adotar os critérios do exame de proficiência".

§ 1º - Em atendimento ao Art. 14, inciso IV do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF, os discentes estrangeiros deverão, obrigatoriamente, comprovar a Proficiência em Língua Portuguesa, como pré-requisito adicional para a defesa da dissertação/tese. [\(Redação dada pela Resolução nº 018/2022 - Colegiado PPG-Química\)](#)

§ 2º - A comprovação da Proficiência em Língua Portuguesa dar-se-á por meio de: [\(Redação dada pela Resolução nº 018/2022 - Colegiado PPG-Química\)](#)

I - Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras);

II - Aprovação na disciplina "Português para Estrangeiros I" ministrada pela Faculdade de Letras da UFJF (ou pelo programa Idioma sem Fronteiras);

III - Outros meios, a critério do Colegiado do PPG-Química.

§ 3º - O discente estrangeiro será dispensado da comprovação de Proficiência em Língua Portuguesa caso seja oriundo de país cuja língua oficial seja o Português. [\(Redação dada pela Resolução nº 018/2022 - Colegiado PPG-Química\)](#)

Art. 2º - Tanto em nível de Mestrado, quanto em nível de Doutorado, será exigido apenas o Exame de Proficiência em Língua Inglesa.

Art. 3º - O PPG-Química oferecerá o Exame de Proficiência em Língua Inglesa no início de cada semestre letivo e inscreverá, automaticamente, todos os discentes que ainda não obtiveram aprovação no mesmo.

§ 1º - Casos de impossibilidade de comparecimento à prova, devem ser justificados e serão avaliados pelo Colegiado.

§ 2º - A ausência de aluno que ainda não tenha obtido aprovação neste exame, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pelo Colegiado, implicará no cancelamento da bolsa de estudos, caso o aluno seja bolsista.

Art. 4º - O discente poderá ser dispensado do Exame de Proficiência em Língua Inglesa, a critério do Colegiado do PPG-Química, caso apresente documento válido, emitido há no máximo 10 (dez) anos, comprobatório de: [\(Redação dada pela Resolução nº 004/2018 - Colegiado PPG-Química\)](#)

I - aprovação neste exame no mestrado, com nota mínima equivalente a 70% (setenta por cento), ou

II - aprovação em exame equivalente:

- a) TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*): IBT (*Internet Based Test*) com, no mínimo, 79 (setenta e nove) pontos;
- b) TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*): ITP (*Institutional Testing Program*) com, no mínimo, 550 (quinhentos e cinquenta) pontos;
- c) IELTS (*Internacional English Language Testing System*): com, no mínimo, 6,0 (seis) pontos;
- d) Cambridge Exam: CAE (*Cambridge English: Advanced*) com, no mínimo, nível B2.

Art. 5º - O Exame de Proficiência em Língua Inglesa no PPG-Química terá a duração de 2 (duas) horas e consistirá na leitura e compreensão de texto relacionado à temática do Programa, redigido em língua inglesa, bem como na resolução de questões relacionadas ao texto.

§ 1º - As questões serão formuladas em Língua Inglesa e deverão ser respondidas pelos discentes também em Língua Inglesa.

§ 2º - Será permitida a utilização de dicionários durante a prova, mas os mesmos não poderão ser compartilhados pelos discentes em hipótese alguma.

§ 3º - Não será permitido o uso de quaisquer outros aparelhos eletrônicos, mesmo que apresentem também a função/aplicativo de tradutor e/ou dicionário.

§ 4º - Não será permitida a entrada de discentes após 20 (vinte) minutos do início da prova, nem a saída de discentes antes de 30 (trinta) minutos do início da prova.

Art. 6º - Os discentes que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, num total de 100 (cem) pontos possíveis, serão considerados "aprovados" no Exame de Proficiência em Língua Inglesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os discentes que não obtiverem a pontuação mínima exigida para aprovação deverão, obrigatoriamente, prestar novo exame no semestre seguinte, até obter a aprovação.

Art. 7º - A aprovação no Exame de Proficiência em Língua Inglesa é um dos pré-requisitos para a defesa da dissertação/tese.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.